



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES Nº 01/2024- SME

Estabelece normas para a chamada pública de PROFESSORES destinada a prover vagas Temporárias para o ano letivo de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JOAÇABA, SC, Dioclésio Ragnini, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar Municipal nº 469/2022, lança este Edital para contratação de professores no Sistema Público Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, para o exercício de 2024, conforme a necessidade do interesse público e, considerando:

a) A necessidade temporária de excepcional interesse público no Sistema Público Municipal de Ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função no ano letivo de 2024.

b) A listagem homologada desta chamada pública somente será utilizada quando se tratar de contratação temporária e inexistir ou findar listagem oriunda de teste seletivo (provas e títulos) vigentes, mesmo que com data posterior a presente chamada pública.

Essa chamada destina-se aos não Classificados no Seletivo 002/2022 e seletivo 001/2023.

c) Que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os candidatos classificados nesse processo serão regidos pelo regime administrativo e ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei Complementar Municipal nº 469/2022).

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL:

2.1. As vagas existentes para preenchimento obedecerão ao quadro de cargos, vagas, requisitos, carga horária e vencimento mensal e eventuais necessidades para prover vagas temporárias no ano letivo de 2024.

2.2. As responsabilidades e atribuições do cargo está descrito no ANEXO IV, desse edital.



PREFEITURA DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2024

N.	CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
1	Professor – Educação Infantil	R\$1.646,08 R\$3.292,17	20h 40h	CR	Habilitado: Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil Em Habilitação: Cursando no mínimo a 5º fase em licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil
2	Professor – Anos Iniciais	R\$1.646,08 R\$3.292,17	20h 40h	CR	Habilitado: Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia com habilitação em séries iniciais Em Habilitação: Cursando no mínimo a 5º fase em licenciatura em Pedagogia com habilitação em séries iniciais
3	Professor de Língua Portuguesa	R\$1.646,08 R\$3.292,17	20h 40h	CR	Habilitado: Licenciatura em Letras - Português Em Habilitação: Cursando no mínimo a 5º fase em licenciatura em Letras - Português
4	Professor de Língua Inglesa	R\$1.646,08 R\$3.292,17	20h 40h	CR	Habilitado: Licenciatura em Letras - Inglês Em Habilitação: Cursando no mínimo a 5º fase em licenciatura em Letras - Inglês
5	Professor de Arte	R\$1.646,08 R\$3.292,17	20h 40h	CR	Habilitado: Licenciatura em Artes Visuais e/ou Artes Cênicas Em Habilitação: Cursando no mínimo a 5º fase em licenciatura em Artes Visuais e/ou Artes Cênicas
6	Professor de Informática	R\$1.646,08 R\$3.292,17	20h 40h	CR	Habilitado: Licenciatura em Informática Em Habilitação: Cursando no mínimo a 5º fase em licenciatura em Informática
7	Professor de Educação Física	R\$1.646,08 R\$3.292,17	20h 40h	CR	Habilitado: Licenciatura em Educação Física, com registro no CREF.
8	Professor de Matemática	R\$1.646,08 R\$3.292,17	20h 40h	CR	Habilitado: Licenciatura em Matemática Em Habilitação: Cursando no mínimo a 5º fase em licenciatura em Matemática
9	Professor de Ciências	R\$1.646,08 R\$3.292,17	20h 40h	CR	Habilitado: Licenciatura em Ciências Em Habilitação: Cursando no mínimo a 5º fase em licenciatura em Ciências



PREFEITURA DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2024

10	Professor de Geografia	R\$1.646,08 R\$3.292,17	20h 40h	CR	Habilitado: Licenciatura em Geografia Em Habilitação: cursando no mínimo a 5º fase em licenciatura em Geografia
11	Professor de História	R\$1.646,08 R\$3.292,17	20h 40h	CR	Habilitado: Licenciatura em História Em Habilitação: cursando no mínimo a 5º fase em licenciatura em História
12	Profissional de Apoio Escolar	R\$1.101,87 R\$2.203,74	20h 40h	CR	Habilitado: Ensino Médio Completo
13	Professor de Educação Especial	R\$1.646,08 R\$3.292,17	20h 40h	CR	Habilitado: Para cargos temporários - Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia com especialização de 360 horas em Educação Especial; ou Licenciatura em Educação Especial. Inexistindo profissionais com tal formação, poderá ocorrer contratação temporária de profissionais com formação Licenciatura em Pedagogia com 120 horas de curso comprovadas na área da educação especial. (Redação dada pela Lei Complementar nº <u>492/2023</u>)

Observações:

- * Nos cargos do magistério que exijam piso salarial, sendo a remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos inferior, o município pagará o complemento, na forma prevista na Lei n.º 5.518/2022 conforme piso federal 40h = 3.845,63 / 20h = 1.922,81
- * Para fins de ordem de contratação, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se então a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.
- * Os candidatos classificados na presente chamada pública somente serão convocados quando se tratar de contratação temporária e inexistir lista de classificados de teste seletivo de provas ou provas e títulos vigente. **Dessa forma os já classificados no Seletivo 002/2022 e Seletivo 01/2023, não necessitam participar desse processo.**

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão recebidas de **16 a 20 de fevereiro de 2024, presencialmente na Secretaria de Educação- 2º andar, localizada na Rua Getúlio Vargas 417, Centro, Joaçaba- SC.**

3.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no subitem 3.1, deste edital munidos dos seguintes documentos **obrigatórios:**



- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I).
- b) Cópia dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF).
- c) **HABILITADO**: Apresentação de **cópia do Diploma ou Certificado e Histórico escolar da graduação com a média calculada**. A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso / Declaração de Conclusão de Curso devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhadas do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.
- d) **NÃO HABILITADO (A partir da 5ª fase do curso)**: Apresentação do **Histórico escolar da graduação com a média calculada** e comprovante de frequência emitido pela instituição de ensino superior, relativo ao último semestre/fase cursando em 2024.

3.3. A autenticidade dos documentos entregues (para fins de inscrição e pontuação) são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal, de acordo com o art. 299 do Código Penal: *"omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, sob pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular"*.

3.4. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição. A ausência de quaisquer documentos implicará na exclusão automática do candidato, sem direito a recurso.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme quadro a seguir.

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Diploma ou Certidão de conclusão de curso de Doutorado na área de atuação	4,0
Diploma ou Certidão de conclusão de curso de Mestrado na área de atuação	3,0
Diploma ou Certidão de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação	2,0
Diploma ou Certidão de conclusão de curso de Graduação Licenciatura na área de atuação	1,0
Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante na área de atuação.	0,5

*A pontuação será cumulativa, computando todos os títulos de Graduação e pós-graduação na Área da Educação.

4.1.1. Na classificação final, o primeiro critério para desempate será por maior média do histórico acadêmico da graduação em curso. É obrigatório que a média venha calculada quando da emissão do documento pela instituição de ensino superior, ou manual quando a instituição não disponibilizar.



4.1.2. Caso sejam chamados todos os habilitados classificados e não preenchida a vaga, serão chamados os em habilitação, na ordem da classificação.

4.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- a) Maior média do histórico acadêmico do curso regular de graduação.
- b) Sorteio.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) Classificação na Chamada Pública.
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
- c) Estar em situação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o serviço militar, se for o caso.
- d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida.

5.2. O candidato convocado terá prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da ciência da convocação, que poderá ser por e-mail, telefone ou WhatsApp, (constantes na ficha de inscrição) para assumir ou desistir da vaga. Findado esse prazo sem manifestação, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

5.3. O candidato convocado que não puder comparecer no local e hora previamente agendados, poderá encaminhar representante com procuração com poderes específicos para assumir a vaga ofertada.

5.4. O candidato que não comparecer ou que desistir da vaga ofertada no momento da convocação (mediante assinatura de declaração ou por WhatsApp), passará para o final da lista do chamamento público.

5.5. No período de validade do edital, caso a lista se encerre, havendo necessidade, poderá ocorrer novo chamamento da lista classificatória.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, quanto à classificação preliminar, poderão ser interpostos na data prevista no ANEXO II.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de novembro, nº 378, centro, Joaçaba, SC, ou pela WEB, por meio do "Betha Protocolo". Cadastro por meio do site: <https://www.joacaba.sc.gov.br/>, em "Protocolo on-line". na data prevista no ANEXO II (Endereçar ao Organograma **126 (Educação pessoal/ Recursos Humanos)**)

6.3. Deverá ser anexado o requerimento disponibilizado no ANEXO III, no qual deverá constar a sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, as razões do pedido, bem como, o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).



6.4. O recurso deverá ser individual, com indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

6.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, apresentado antes do início do prazo estabelecido para a interposição, extemporâneo, intempestivo, sem fundamentação, sem pedido e sem a identificação do candidato (nome completo e CPF) será preliminarmente indeferido e não conhecido.

6.6. Serão rejeitados, também, aqueles recursos enviados por outro meio que não o previsto neste Edital.

6.7. A decisão será homologada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

6.8. Se do exame de recursos resultar na reclassificação, esta atingirá a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que foram exigidos.

7.2. O contrato será por prazo determinado, enquanto perdurar o motivo que ensejou a contratação, não podendo exceder 1 ano.

7.3. O prazo de validade da chamada pública será de um ano considerando a data da publicação da homologação do resultado final.

7.4. A publicação do resultado da Chamada Pública, findados todos os recursos, será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>) e no site da Prefeitura de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br).

7.5. É de total responsabilidade do candidato preencher corretamente todas as informações na ficha de inscrição, bem como, a entrega da documentação correta, sendo que a falta de informações ou documentação representará a desclassificação do candidato.

7.6. Os casos omissos do presente Edital serão regulados por ato próprio emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir questões advindas da presente Chamada Pública.

7.8. Este Edital entra em vigor a partir de na data de sua publicação.

Joaçaba, 15 de fevereiro de 2024.

Dioclésio Ragnini
Prefeito Municipal

Rosane Kunen
Secretária de Educação



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO (documento obrigatório)

Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Data de Nascimento:	
CPF:	Doc. Identidade:	
e-mail:		
Telefones: ()		
Vaga para professor de:		
Data de entrega:	Assinatura:	

Marcar com um "x" o documento que está entregando:

ITEM	DOCUMENTO	ENTREGUE	PONTOS
01	ANEXO I (preenchido)		-
02	Documento de Identidade - RG		-
03	Cadastro de Pessoa Física - CPF		-
04	Certificado de especialização (Doutorado)		
05	Certificado de especialização (Mestrado)		
06	Certificado de especialização (Pós-Graduação)		
07	Certificado/Diploma de Graduação Habilitados Obrigatório - Histórico acadêmico do curso regular de graduação com média calculada.		
08	Em Habilitação Obrigatório- Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante da licenciatura na área de atuação com média calculada.		
09	Vaga de professor de Educação Especial: Certificados de cursos específicos em Educação Especial (120 horas)		
PONTUAÇÃO TOTAL (não preencher)			



ANEXO II – CRONOGRAMA

ITEM	ATO	DATAS
1	Divulgação e publicação do edital	14/02/2024
2	Período de inscrição Somente para os que não estão classificados no seletivo 002/2022 e Seletivo 01/2023.	16 e 20/02/2024
3	Divulgação da classificação preliminar de classificação de candidatos	23/02/2024
4	Prazo para recursos quanto a classificação	26/02/2024
5	Divulgação da classificação oficial de classificação de candidatos	28/02/2024
6	Convocação	29/02/2024



CHAMADA PÚBLICA 01/2024- SME

ANEXO III - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Chamada pública nº: 01/2024

Cargo: _____

Candidato: _____

CPF: _____

Descrição:

Data :

Assinatura:



ANEXO IV
DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS: PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL, PEDAGOGO ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE INFORMÁTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE GEOGRAFIA E PROFESSOR DE HISTÓRIA

- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola. • Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente.
- Ministras aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como, orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.
- Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. • Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.
- Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros, a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico.
- Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos.
- Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como, solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.
- Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas. • Manter atualizado no diário de classe os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como, as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção.



- Participar de cursos, encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como, de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros.
- Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como, realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico.
- Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno.
- Planejar e implementar a recuperação paralela, garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem, estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento. • Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. • Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Ministrando treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-o em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município (Lei Complementar nº 210/2011).



CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Professor de Educação Especial: Disponibilizado nas turmas com matrícula e frequência de alunos com diagnóstico de deficiência intelectual, transtorno do espectro autista e/ou deficiência múltipla que apresentem comprometimento significativo nas interações sociais e na funcionalidade acadêmica. Atribuições: Auxiliar os alunos que apresentam laudos médicos deferidos pela Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, da sala de aula para a qual foi designado, devendo ainda auxiliar o professor regente em todas as atividades, exceto na atribuição de planejamento;

-Tomar conhecimento antecipado do planejamento dos professores regentes para organizar e/ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados; -Acompanhar e avaliar funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade a serem utilizados pelo aluno;

-Prover as condições necessárias que permita ao aluno atuar de modo mais independente possível; -Auxiliar os professores das áreas de conhecimento no processo de aprendizagem de todos os alunos, apresentando as necessidades específicas de cada um, de acordo com sua deficiência ou transtorno, para que as mesmas sejam contempladas no momento do planejamento do professor regente;

-Colocar-se à disposição da turma para o auxílio nas atividades;

-Orientar a família sobre o uso de recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar as suas habilidades, promovendo sua autonomia e maior participação;

-Acompanhar os alunos em todas as aulas/atividades, inclusive nos horários escolares destinados a intervalo e lanche, troca de fraldas, alimentação, uso do banheiro, segurança e mobilidade, quando se fizer necessário; -Participar das reuniões escolares, conselhos de classe e construção do PPP; -Participar de cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pela Unidade Escolar; -Participar com o professor regente das orientações e assessorias prestadas pelo profissional do Atendimento Educacional Especializado - AEE;

-Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência de alunos com deficiência, considerando que o professor de educação especial não é exclusivo para o atendimento do aluno, mas sim da turma;

-Evitar atendimento(s) individualizado(s) ou fora do espaço da turma do ensino regular, de modo a atuar na perspectiva da educação inclusiva;

-Elaborar relatório pedagógico descritivo individualizado dos alunos da educação especial.

-Desenvolver, juntamente com os profissionais envolvidos na aprendizagem do aluno com deficiência, o PDI - Plano de Desenvolvimento Individual do aluno que é o instrumento utilizado para adaptar o currículo escolar às necessidades dos alunos de inclusão escolar;

CARGO: PROFESSOR BILÍNGUE INTÉRPRETE DE LIBRAS

Disponibilizado aos alunos com surdez. Vide atribuições do Professor de Educação Especial.



CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

- Profissional de Apoio Escolar: profissional que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em atividades de apoio escolar nas quais se fizer necessária, em todos os níveis de ensino, em instituições públicas do Sistema de Ensino do Município de Joaçaba. Será disponibilizado nos casos avaliados pela Equipe Multidisciplinar. - Recepcionar o aluno quando da sua chegada à unidade educacional, auxiliando-o na locomoção e no transporte de materiais e objetos pessoais, acompanhando-o até ao espaço que se encontra a sua turma. - Executar, com segurança, as manobras posturais, de transferência e locomoção, conforme conhecimentos necessários ao desempenho a função.

- Acompanhar o aluno, ao término da atividade escolar, até o local onde será entregue à pessoa por ele responsável, não estando liberado de suas obrigações enquanto não transferir a responsabilidade pelos cuidados do aluno a essa pessoa. - Garantir o acesso, o deslocamento e a movimentação do aluno em todo o espaço escolar para a realização das atividades internas e externas à sala de aula, inclusive nos horários de intervalo, se necessário. - Realizar o apoio necessário nos momentos de alimentação, higiene bucal, uso do sanitário, higiene íntima, troca de fraldas e vestuário. - Acompanhar o aluno em aulas e/ou atividades fora do espaço da escola, constantes em calendário escolar e projeto pedagógico da escola. - Utilizar e realizar os procedimentos de higienização dos equipamentos e utensílios específicos utilizados pelo aluno para alimentação, higiene e acessibilidade.

- Zelar pela higiene dos materiais de procedimentos específicos para higiene pessoal do aluno. - Desempenhar suas funções com zelo, de forma a não colocar em risco a saúde e o bem-estar do aluno. - Comunicar aos gestores e professores da unidade educacional as ocorrências fora da normalidade relacionadas ao aluno. - Fazer o registro conforme orientação dos responsáveis pela unidade educacional.

- Reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar. - Dominar noções primárias de saúde, de acordo com o protocolo orientativo das unidades escolares. - Adequar-se ao ambiente educacional, exercendo sua função de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Projeto Pedagógico da escola e a orientação da equipe gestora, professora regente e professora do Atendimento Educacional Especializado (AEE). - Respeitar o espaço do professor da turma como planejador, orientador e realizador de todas as atividades pedagógicas.

- Auxiliar o aluno, parcial ou totalmente, na manipulação e acesso de objetos e recursos (pranchas, computadores, caderno, experiências, entre outros) para acesso às atividades e espaços escolares, e na orientação espacial em todas as atividades, inclusive nas brincadeiras.

- Atuar em todos os espaços da escola, quando necessário, atentando para não interferir no trabalho pedagógico e no desenvolvimento da autonomia dos alunos. - Respeitar a privacidade de quem está sendo cuidado, demonstrando escuta, sensibilidade, empatia e paciência.

- Saber ouvir, manter a calma em situações críticas, atuar com discrição em situações especiais. - Saber lidar com a agressividade, com sentimentos negativos e frustrações de forma criativa e acolhedora.

- Manter sigilo acerca de informações sobre quem está sendo cuidado. - Participar das reuniões de planejamento, formação e orientação no âmbito escolar, quando convidado, socializando seus conhecimentos sobre os procedimentos que realiza para o desenvolvimento do aluno. - Realizar as atividades de cuidado do aluno no contexto das práticas curriculares desenvolvidas para a turma, sendo vedada a realização de atividades paralelas, não planejadas, fora do contexto e sem a presença do professor responsável. - Não é responsabilidade do profissional de apoio escolar realizar planejamento ou adaptações do planejamento, isso é função do professor regente.